

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edital Concurso 004/2010

Prêmio FACITEC 20 anos

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória - CMCT, através da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, torna público aos interessados que estará promovendo inscrições para participação em Concurso “Prêmio FACITEC - Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - 20 ANOS”, Edição Única 2010, nos termos do artigo 22, inciso IV da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, e nas condições previstas neste edital. O melhor slogan por categoria de nível de ensino, escolhido por Comissão Julgadora instituída para esse fim, fará jus ao **“Prêmio FACITEC 20 Anos”**.

Capítulo I - Do Objeto

Art. 1º - O concurso visa à escolha e premiação do melhor slogan comemorativo dos vinte anos do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória, em cada nível de ensino, que será utilizado em sua promoção e divulgação, despertando-se o interesse de jovens estudantes na participação e realização de pesquisas na área de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I).

Art. 2º - O Concurso **“Prêmio FACITEC 20 Anos”** será dirigido por uma Comissão Organizadora composta por representantes da CDV.

Capítulo II - Da participação

Art. 3º - Poderão concorrer ao **“Prêmio FACITEC 20 Anos”**, Edição Única 2010, estudantes que cursam as duas últimas séries do Ensino Fundamental de escolas públicas e privadas; estudantes do Ensino Médio das escolas técnicas públicas e escolas públicas e privadas, profissionalizantes ou não; e estudantes do Ensino Superior de escolas públicas e privadas, vedado a participação em grupo.

Art. 4º - A autoria do slogan deverá ser individual.

Art. 5º - Na forma da Lei Civil é vedada a participação no Concurso de integrantes das Comissões Julgadora e Organizadoras, bem como de seu cônjuge, ascendente, descendente em qualquer grau e colateral até o 3º grau e de servidores e dirigentes da Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

Capítulo III - Das Categorias

Art. 6º - A participação se dará nas categorias "Ensino Fundamental"; "Ensino Médio" e "Ensino Superior", observando-se as seguintes condições:

I - Na categoria "Ensino Fundamental" concorrerão alunos de escolas públicas e privadas, cursando as duas últimas séries do Ensino Fundamental, devidamente matriculados.

II - Na categoria "Ensino Médio" concorrerão alunos do Ensino Médio das escolas técnicas públicas e escolas públicas e privadas, profissionalizantes ou não, devidamente matriculados.

III - Na categoria "Ensino Superior" concorrerão alunos de escolas públicas e privadas, devidamente matriculados.

Capítulo IV - Das Inscrições

Art. 7º – As inscrições serão gratuitas.

Art. 8º - Cada estudante poderá participar com a criação de apenas um slogan.

§1º - Caso haja a inscrição de mais de um slogan por estudante, será considerada somente a última inscrição realizada.

§2º - Se houver dois ou mais slogans iguais inscritos será considerada somente a primeira inscrição.

Art. 9º - Os estudantes interessados em participar deverão realizar suas inscrições do dia 06 de agosto a 20 de setembro de 2010, até às 18 horas, exclusivamente, preenchendo o formulário intitulado "Concurso de Slogan Prêmio FACITEC 20 Anos", que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.cdvitoria.com.br.

Art. 10 - As inscrições enviadas para o endereço eletrônico deverão conter:

I - nome completo do autor;

II - Número da Identidade do autor ou documento de identificação com foto;

III - Endereço do autor;

IV - Telefone Fixo;

V - Telefone celular;

VI - Endereço Eletrônico;

VII - Nome da escola;

VIII - Endereço da escola/instituição de ensino;

IX - Telefone da escola;

X- Nome dos pais ou responsável legal, quando menor de 18 anos;

XI - número da identidade do responsável legal, quando menor de 18 anos;

XII - resposta à pergunta indicada no formulário;

XIII - slogan criado.

Art. 11 - Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis, estarão automaticamente concordando e aceitando integralmente as regras do concurso, inclusive com a cessão de direito autoral e publicação do slogan, na forma disposta no art. 111 da Lei 8.666/93, à Companhia de Desenvolvimento de Vitória e Município de Vitória.

Art. 12 - As inscrições validadas serão confirmadas através de correio eletrônico, quando o inscrito receberá um número referente à sua inscrição.

Art. 13 - As inscrições com os dados incompletos e/ou realizadas fora do prazo serão automaticamente indeferidas.

Capítulo V - Da Comissão Organizadora

Art. 14 - A comissão organizadora será composta pelos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, lotados na Secretaria Executiva do CMCT: Marcello Santos Soares de Oliveira, Patrick Leandro Gomes Ribeiro Souza e Valéria Maria Perini, e não será remunerada financeiramente.

Art. 15 - À Comissão Organizadora, compete:

I) receber as inscrições dos interessados na participação do certame, efetuadas pelo correio eletrônico, julgar a conformidade de cada uma quanto aos aspectos formais definidos nos itens que compõem o capítulo IV do presente edital e deferir ou indeferir preliminarmente sua participação no concurso;

II) guardar e manter sob sigilo a parte do formulário de inscrição que contém a identificação do participante, até decisão da etapa de julgamento dos slogans, de competência da Comissão Julgadora;

III) remeter à Comissão Julgadora tão somente a parte destacada do formulário de inscrição, contendo exclusivamente o slogan do candidato;

IV) convocar os autores dos cinco slogans com maior pontuação, por categoria de ensino, após a decisão da Comissão Julgadora, para apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante a mesma, os documentos de habilitação representados pela comprovação de matrícula na instituição de ensino, documento de identidade do autor ou responsável legal e autorização dos pais ou responsável legal, quando menor de idade;

V) conferir a documentação de habilitação apresentada, atestando a habilitação do primeiro colocado em cada nível de ensino; sendo este considerado inabilitado, será conferida a documentação remetida pelos candidatos subsequentes, até que seja proclamado um vencedor;

VI) consignar em ata todas as suas decisões, franqueando-as aos interessados para dirimir dúvidas e garantir a lisura do concurso;

VII) proclamar o resultado final do concurso.

Capítulo VI - Da Comissão Julgadora

Art. 16 - A Comissão Julgadora não será remunerada e será integrada pelo Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória; Secretária Municipal de Educação de Vitória ou pessoa por ela indicada; Secretária Municipal de Comunicação de Vitória ou pessoa por ela indicada; um membro do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória, nomeado pelo próprio conselho e um jornalista responsável pela edição de matérias de ciência, tecnologia e inovação, indicado pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

Art. 17 - A decisão da Comissão Julgadora, em quaisquer circunstâncias, será irrecorrível.

Art. 18 - À Comissão Julgadora compete:

I) receber da Comissão Organizadora os slogans dos candidatos e promover o julgamento em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

II) realizar o julgamento dos trabalhos, elegendo os cinco melhores slogans de cada nível de ensino, fixando-lhes as notas correspondentes por ordem de classificação, até a data de trinta de setembro de 2010.

III) comunicar à Comissão Organizadora o julgamento dos trabalhos selecionados, para verificação de habilitação;

IV) redigir ata circunstanciada, por ocasião do encerramento do julgamento, fundamentando o resultado do concurso.

Art. 19 - À Comissão Julgadora é reservado o direito de não premiar nenhum dos trabalhos.

Art. 20 - A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, conceder menções honrosas a determinados slogans apresentados, em caráter honorífico. Aos autores dos slogans eventualmente agraciados com menção honrosa não serão atribuídos prêmios.

Capítulo VII – Do Slogan

Art. 21 - Define-se por slogan uma curta mensagem de fácil memorização que se agrega a um produto ou serviço, usada como uma expressão repetitiva de uma idéia ou propósito, compondo o que se denomina de suporte ou complementação de uma determinada mensagem.

Art. 22 - Os slogans deverão ser elaborados com, no mínimo 4 (quatro) palavras e no máximo 10 (dez) palavras, dentro da norma culta da língua portuguesa, não devendo apresentar erro de nenhum tipo.

Art. 23 - Artigos, conjunções e preposições são palavras, portanto serão contados como unidades.

Art. 24 - Não será aceito slogan que já tenha sido veiculado e/ou exibido em público anteriormente.

Capítulo VIII - Dos Critérios de Avaliação

Art. 25 - Para a apuração do resultado, serão avaliados os seguintes critérios:

I. Criatividade;

II. Coerência com os objetivos do Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória – FACITEC;

III. Originalidade;

Art. 26 - Cada integrante da Comissão Julgadora atribuirá um conceito de, no mínimo 5 (cinco) ao máximo de 10 (dez) pontos, para cada um dos Critérios de Avaliação acima, com relação aos slogans.

Art. 27 - Será vencedor o participante de categoria que obtiver o maior número de pontos, obtidos pela média da somatória dos pontos atribuídos por cada um dos integrantes da Comissão Julgadora, e desde que apresentem regularidade na habilitação.

Art. 28 - Não caberá recurso contra os conceitos atribuídos pela Comissão Julgadora, que é soberana em sua decisão.

Capítulo IX - Da Habilitação

Art. 29 - A comprovação de regularidade deverá ser feita no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação do candidato por correio eletrônico, na sede social da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, situada a Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center, 4º andar, Santa Lúcia, Vitória-ES, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I) comprovante de matrícula, em original ou cópia autenticada, emitido pela Entidade de Ensino, contendo assinatura e carimbo do agente que o emitiu;

II) cópia de documento de identidade do candidato com foto, ou de seu representante legal, se menor de 18 anos;

III) autorização para a participação no concurso, firmada pelos pais ou responsável legal quando o candidato for menor de 18 anos, conforme modelo que pode ser extraído do site www.cdvtoria.com.br.

Parágrafo único - A ausência dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o disposto no item anterior implicará em inabilitação do candidato no certame.

Capítulo X - Da Divulgação do Resultado

Art. 30 - O resultado do concurso será divulgado durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2010.

Art. 31 - A Companhia de Desenvolvimento de Vitória publicará em Jornal de grande circulação a data e local em que será realizada a sessão pública de divulgação do resultado do Concurso **"Prêmio FACITEC 20 Anos"** e cerimônia de premiação, disponibilizando, na data de divulgação, o resultado no site www.cdvtoria.com.br.

Capítulo XI - Da Premiação

Art. 32 – O candidato, autor do melhor slogan em cada categoria de nível de ensino, que atender integralmente as exigências do edital, será agraciado com 01 (um) notebook.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do(s) candidato(s) declarado(s) vencedor(es) estar(em) presente na cerimônia de premiação, este(s) poderá(ao) nomear, por procuração lavrada em cartório, um representante para receber o prêmio, mediante a entrega do instrumento de mandato respectivo.

Art. 33 - A premiação será feita em local a ser definido e informado por meio do site www.cdvtoria.com.br, durante a Semana da Nacional de Ciência e Tecnologia 2010.

Art. 34 - As despesas com os prêmios a serem concedidos correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da dotação 31.01.28.845.0000.8.0000 – Contribuição da CDV, elemento de despesa 3.3.90.41.00 – Ciência e Tecnologia.

Capítulo XII – Dos Direitos Autorais

Art. 35 - Os trabalhos premiados terão a sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, sem ônus e em caráter definitivo para o Município de Vitória, podendo ser utilizado, publicado, exposto, reproduzido por qualquer meio ou técnica, pelos órgãos que integram a Administração Pública Direta e Entidades da Administração Pública Indireta do Município de Vitória.

Capítulo XIII – Das Disposições Finais

Art. 36 - Ao se inscrever no Concurso "**Prêmio FACITEC 20 Anos**", o candidato estará manifestando a sua concordância com as regras expressas neste Edital.

Art. 37 - Nenhum dos slogans remetidos ao Concurso "**Prêmio FACITEC 20 Anos**" será devolvido.

Art. 38 - No caso de não ser selecionado nenhum dos trabalhos inscritos, o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória, através da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, se reserva o direito de não proclamar nenhum vencedor, assim como, de não usar a usar os slogans vencedores, caso seja de sua conveniência.

Art. 39 - Eventuais dúvidas oriundas do edital e casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos na Administração Pública.

Art. 40 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória para dirimir questões oriundas do presente regulamento/edital.

Vitória, 06 de agosto de 2010.

Silvio Roberto Ramos
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória
Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia